



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 77.655,00 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				70,00
	3.3.90.33	00		70,00
20.03.23.695.0010.2.027				1.300,00
	3.3.90.39	00		1.300,00
20.04.04.092.0016.2.047				500,00
	4.4.90.52	00		500,00
20.07.04.122.0003.2.057				1.710,00
	3.3.90.36	00		1.310,00
	3.3.90.33	00		400,00
20.09.04.123.0003.2.036				60,00
	3.3.90.36	00		60,00
20.11.12.361.0006.2.072				20.000,00
	3.3.90.39	00		20.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				40.000,00
	3.3.90.39	00		40.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				400,00
	3.3.90.35	00		400,00
20.13.15.451.0011.1.006				12.900,00
	4.4.90.51	00		12.900,00
20.17.11.333.0001.2.026				715,00
	3.3.50.41	00		500,00
	4.4.90.52	00		215,00
TOTAL				77.655,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.003.2.028			70,00	
	3.3.90.47	00	70,00	27
20.03.23.695.0010.2.027			400,00	
	3.3.90.36	00	400,00	40
20.07.04.122.0003.2.057			72.510,00	
	3.3.90.39	00	61.300,00	101
	3.3.90.30	00	11.210,00	97
20.09.28.846.0000.0.003			180,00	
	3.3.90.93	00	180,00	149
20.09.04.123.0003.2.036			60,00	
	3.1.90.92	00	60,00	157
20.11.12.361.0006.2.072			3.900,00	
	3.3.90.31	00	3.400,00	286
	3.3.90.47	00	500,00	294
20.11.27.812.0019.2.010			35,00	
	3.3.90.39	00	35,00	260
20.16.17.512.0005.2.034			500,00	
	3.3.90.47	00	500,00	385
TOTAL			77.655,00	77.655,00